Protocolado em: PL - 96/2020 29/09/2020 13:38	DISPONIBILIZADO EM: 29/Setembro/2020	Comissões: CCJL, CECTCDT 30/09/2020
APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE: 03/11/2020		

REGIME DE URGÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa prorrogar os mandatos das Equipes Diretivas das Escolas Municipais do Município de Caxias do Sul, e dar outras providências.

Diante das orientações das autoridades de saúde sobre o isolamento e distanciamento social, foi necessário pensar em alternativas viáveis no que diz respeito à gestão escolar, face a previsão legal de eleições para equipes diretivas das escolas da rede municipal de ensino do Município de Caxias do Sul.

Toda a dinâmica necessária para viabilizar o pleito não seria possível neste momento em razão das inúmeras alterações no cotidiano escolar face a pandemia da COVID-19.

Assim, por meio de consulta realizada pelo Sindicato dos Servidores Municipais do Município de Caxias do Sul (SINDISERV), a maioria dos servidores consultados opinou pela não realização das eleições de equipes diretivas no corrente ano.

Dessa forma o presente projeto objetiva a prorrogação do mandato das equipes diretivas das escolas, que são de três anos, conforme disposto na Lei nº 7.320, de 11 de julho de 2011, por mais um ano.

Além disso, pretende-se transferir o processo eleitoral, que seria realizado no ano de 2020, para o ano de 2021, bem como, excetuar a aplicação do disposto no parágrafo único do art. 17 da Lei 7.320 de 11 de julho de 2011, no ano de 2020.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Pelas considerações acima expostas, ficamos na expectativa da aprovação da presente mensagem, permanecendo à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 29 de setembro de 2020; 145º da Colonização e 130º da Emancipação Política.

FLAVIO CASSINA

Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

PROJETO DE LEI nº 96/2020

LEI Nº ...., DE ...., DE ..... DE ....

Prorroga os mandatos das Equipes Diretivas das Escolas Municipais do Município de Caxias do Sul, e dá outras providências.

Art. 1° Ficam prorrogados, pelo período de 1 (um) ano, os mandatos das Equipes Diretivas das Escolas Municipais, conforme disposto na Lei nº 7.320, de 11 de julho de 2011.

Art. 2º O processo eleitoral, para a escolha das Equipes Diretivas das Escolas Municipais, que seria realizado no ano de 2020, será realizado no ano de 2021, em virtude da pandemia da Covid-19.

Art. 3º Para cumprimento do prazo disposto no parágrafo único do art. 17 da Lei 7.320 de 11 de julho de 2011, não será considerado o ano de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"